



PODER JUDICIÁRIO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM6CJM

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Segundo orçamento recebido de menor valor (3753075), o valor a ser contratado é de **R\$ 12.635,00** (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

A lei autoriza a **contratação direta** quando os valores forem menores ao estabelecido em atualização do valor estabelecido pelo art. 75 da Lei 14.133/2021,

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).”

Essa Lei foi atualizada pelo Decreto Presidencial nº 11.781/2023, segundo o qual os valores em 2024 para a hipótese são de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Assim, em razão do baixo valor apurado anualmente para a contratação, opta-se pelo rito simplificado pela **dispensa de licitação**.

Isso pois, o poder discricionário da Administração na opção pela dispensa do certame tem em vista o princípio da **economicidade**: “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir” (Marçal Justem Filho). Adicionamos Vera Lúcia Machado, para a qual “a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço”.

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL (Art. 75, § 3º):

Informamos que foi dispensada a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial em razão do baixo valor da contratação e na necessidade em contratar empresas próximas, pelo motivo que os militares precisam se deslocar até a empresa para tirar as medidas, escolher as peças e experimentar depois de prontas.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII) e DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI):

O interessado que enviou o menor preço foi a empresa Mr Clothe Art Vest Eirele - CNPJ: 30.448.547/0001-15, conforme documento SEI (3753075).

O critério para contratação utilizado foi o menor preço (art. 33, I da Lei n.º 14.133/2021), visto que os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

Cabe destacar que os valores orçados pela empresa vencedora, estão em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme consta na Pesquisa de Preços (3752908).

A empresa está regular perante a Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas e Receita Estadual, conforme consta nas certidões 3753153, 3753157, 3753154, 3753161 e SICAF 3753164. Também foi realizada a consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU 3753165 .

ADEMAR OLIVEIRA SILVEIRA

Chefe da Seção de Administração da 6ª CJM

1. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII):

APROVO a referida documentação e **AUTORIZO** a contratação a ser adotada neste processo via **dispensa de licitação** por baixo valor.

SUELY PEREIRA FERREIRA

Juíza Federal da Justiça Militar

